



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1856/2016.

Dispõe sobre a contratação emergencial de professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente Professor de área "2", Educação Física.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.367,14 (um mil trezentos e sessenta e sete reais com quatorze centavos).

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

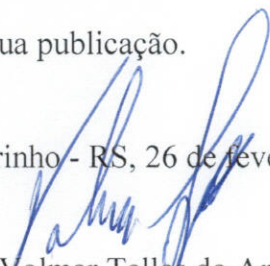
§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo período de três meses, será precedida de seleção pública.

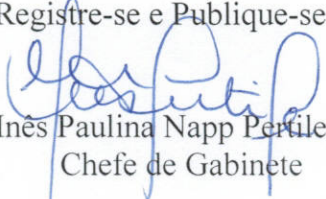
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
2051 - Manutenção do Ensino Fundamental MDE.
31190.04.01.02.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete